



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 29 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 2009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Municipal Nº 752 De 28 De Setembro De 2021.
- Decreto Municipal Nº 753 De 28 De Setembro De 2021.
- Portaria Nº 12.123/2021.
- Portaria Nº 12.124/2021.
- Portaria Nº 12.125/2021.
- Primeiro Termo De Apostilamento Termo De Contrato PMP Nº 007/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 752 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Penedo; CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 07 de outubro, alusivo à Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de nossa cidade, o feriado nacional de 12 de outubro feriado nacional comemorativo a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade e redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais,

DECRETA:

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias 08 e 11 de outubro do corrente ano.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, as relativas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º - Compete aos Secretários e dirigentes de órgãos e especificar os serviços essenciais.

Art. 2º - Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia e direção, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 28 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 753 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA PELA PARTICIPAÇÃO NA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ÓRGÃO COLEGIADO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e adequar os valores repassados pela participação na JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, expressamente definidas pela Lei Municipal nº 1.562 de 20 de julho de 2016; **CONSIDERANDO** a importância da função exercida pelos membros da JARI, haja vista que os mesmos são responsáveis pelo julgamento dos recursos das penalidades impostas por inobservância de dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais normas relativas ao Trânsito; **CONSIDERANDO** a relevância do referido órgão colegiado, na contribuição para a educação no trânsito, resultando em segurança para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o valor da gratificação de presença pela participação na JARI, relativa a cada sessão efetivamente realizada, corresponderá de R\$-275 (duzentos e setenta e cinco reais), devido a cada membro da JARI, observados o limite mínimo de sessões prevista no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 495 de 15 de março de 2016.

Art. 2º - O valor disposto no artigo anterior será reajustado anualmente com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta do orçamento da SMTT, através da rubrica orçamentária 4.176 – Gestão das Ações do Transporte e Trânsito, Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo 28 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.123/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar ANA PAOLA DE ALMEIDA, atuante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Procedimentos, símbolo AT-1, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.09.2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 27 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.124/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear MAYRA TELES FEIJÓ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Procedimentos, Símbolo AT-1, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02.09.2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 27 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.125/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.548/2015, resolve nomear para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, vinculada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, os seguintes membros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI os seguintes membros:

I – Representante do órgão que impõe penalidade:

Rizodalvo Rodrigues de Oliveira

II - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:

Euclides Tavares de Santana

III – Representante com conhecimento de trânsito com no mínimo nível médio:

Antônio Cesar Calazans de Lima

Parágrafo Único – O representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, constata no inciso II, atuará como representante da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 28 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

Prefeito

Apostilamentos



PENEDO
PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE CONTRATO PMP Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENEDO-AL E A EMPRESA IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA , REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0011089/21

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** do Contrato nº 007/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0011089/21, onde visa à AQUISIÇÃO DE 525 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO) LIVROS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENEDO/AL , passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

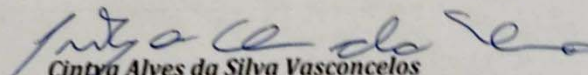
| | |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO | 09.000 – Secretaria Municipal de Educação -SEMED |
| UNID.ORÇAMENTÁRIA | 09.002 – Fundo Municipal de Educação -FME |
| PROJETO ATIVIDADE | 4.127 – Manut. das Ações da Educação – Ensino Fundamental |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 3030 – Fundeb 30% |
| VALOR | R\$ 122.160,00 |

LEIA-SE:

| | |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO | 09.000 – Secretaria Municipal de Educação -SEMED |
| UNID.ORÇAMENTÁRIA | 09.002 – Fundo Municipal de Educação -FME |
| PROJETO ATIVIDADE | 4.127 – Manut. das Ações da Educação – Ensino Fundamental |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 3030 – Fundeb 30% |
| VALOR | R\$ 122.316,00 |

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Penedo/AL, 29 de setembro de 2021.


Cintya Alves da Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

Av. Wanderley, nº 141 – Santa Luzia, Penedo/AL
Telefone: (82) 3551-3148

Scanned by TapScanner